



# Município de Lago dos Rodrigues

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO V LAGO DOS RODRIGUES, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019 PAG 02

## SUMÁRIO

DECRETO Nº 004/2019

PAGINA .....02

### DECRETO Nº 004/2019 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre as medidas de segurança e organização do Carnaval Para Todos 2019 – Ano III e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a comercialização e consumo de bebidas em recipientes de vidros (garrafas ou similares) no corredor da folia (Avenida Antonia de Freitas Barbosa);

Art. 2º - Fica proibido à comercialização ambulante de bebidas em isopor, caixas térmicas, no corredor da folia entre os foliões.

Art. 3º - Fica proibido, a partir das 15 hs, dos dias 2 até 05 de março, a circulação de veículos motorizados (carros e motos) na Avenida Antonia de Freitas Barbosa;

Art. 4º - Fica proibido som automotivo (carretinha, som de mala, paredão) no corredor da folia, a partir das 15 hs, dos dias 02 até 05 de março, exceto o som locado pela a organização (Carretinha Mucuripe).

Art. 5º - Os vendedores ambulantes autorizados deverão apresentar o Alvará de Funcionamento para fiscalização quando solicitado;

Art. 6º - Cada comerciante será responsável pela instalação de energia elétrica. Fazer ligações clandestinas pode implicar na suspensão da licença;

Art. 7º - Os comerciantes deverão manter a higiene local e próxima aos seus estabelecimentos de vendas;

Art. 8º - No caso de descumprimento das regras, o Decreto lista como sanções a apreensão do equipamento ou da mercadoria, a

cassação da autorização (Alvará) e o descarte sumário de alimentos impróprios ao consumo, além do pagamento de multa;

Art. 9º As punições pecuniárias podem chegar de R\$ 100,00 a um salário mínimo (em casos de instalação sem autorização fora do local estabelecido).

Art. 10º - As regras divulgadas pela prefeitura, listadas nesse decreto valem para todas as atividades de comércio informal nas ruas que compreendem o circuito do Carnaval Para Todos 2019 – Ano III

Art. 11º - Esse Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Lago dos Rodrigues, 26 de Março de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL  
PODER EXECUTIVO



Av. 1º de maio, centro  
Cep - 65712-000 - Lago dos  
Rodrigues - MA  
site  
[www.lagodosrodrigues.ma.gov.br](http://www.lagodosrodrigues.ma.gov.br)

**EDIJACIR PEREIRA LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**TARCISIO DE FARIA**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

